



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de sua função legislativa, vem respeitosamente expor os motivos e propor o Projeto de Lei, que proíbe o uso de logomarcas, slogans, cores e quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo evitar gastos supérfluos com a alteração das comunicações visuais em bens públicos do Município a cada troca de governo municipal, uma vez que o custo dessas alterações representa menos recursos a serem investidos pela administração pública em outras áreas essenciais ao Município.

O art. 37, §1º, da Constituição Federal/88, determina que “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

Desta forma, pretende-se que seja padronizado o uso de identificação dos bens públicos municipais com os símbolos já instituídos, resultando no fortalecimento da identidade visual do Município perante a sociedade.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação do presente projeto pelos valorosos edis nas Comissões e no Plenário, o encaminhamento de possíveis emendas ou substitutivos, se necessário, e sua posterior aprovação. Visto que tal medida trará a garantia de economia de recursos para todas as gestões posteriores à sua implementação.

Gonçalves, 30 de setembro de 2020.

Luciano Romão Leite
Vereador

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

30 SET. 2020

Gonçalves, 18 : 23 hs

Rosemário Simão